



ANEXO 35b - MODELO DE CONTRATO PARA OBRAS – ORGANIZAÇÕES BENEFICIÁRIAS

ESTE CONTRATO é celebrado entre o *(inserir a razão social da organização)*, inscrita no CNPJ/MF sob nº *(inserir número)*, com sede *(inserir endereço completo)*, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado por *(inserir cargo(s) e nome(s) completo(s) do(s) representante(s) legal(is) da organização)*, RG. *(inserir número)* e CPF *(inserir número)* e do outro lado como CONTRATADA a empresa *(inserir a razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ/MF sob nº *(inserir número)*, com sede *(inserir endereço completo)*, neste ato representado por *(inserir cargo(s) e nome(s) completo(s) do representante(s) legal(is) da organização)*, RG. *(inserir número)* e CPF. *(inserir número)*, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente, CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços, ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

1. Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução (descrever o serviços de obras ou reformas) conforme o Projeto Básico, que faz parte integrante deste Contrato e demais documentos necessários, observadas as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento

A menos que as partes subsequentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até____ (____) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação indicada neste Instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

O objeto do Contrato deverá ser executado no município de _____(indicar o município), no endereço _____(informar o endereço da Obra) – CEP _____, telefone para contato nº _____(indicar um telefone de contato), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



Parágrafo Segundo

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico- Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período estipulado entre as Partes, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, **com antecedência de 5 (cinco) dias**, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) observar a legislação vigente sobre o uso de madeira legalizada;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Parágrafo Terceiro

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

Parágrafo Quarto

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Parágrafo Quinto

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE (Presidente da Organização, Produtor Individual e Engenheiro), da Assistência Técnica contratada, e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE, podendo contar com apoio da equipe de Supervisão da Unidade Executora Setorial do Projeto RN Sustentável.

Parágrafo Sétimo

O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou equipe de supervisão da Unidade Executora Setorial do Projeto RN Sustentável designada para tanto, em conformidade as regras específicas estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo

A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado. Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, a CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra,



que terá validade por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Nono

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

Parágrafo Décimo

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

3. Da Fiscalização e Vistorias

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

A Unidade Executora Setorial, a Unidade de Gerenciamento do Projeto ou, ainda, a Assistência Técnica, contratada poderão realizar fiscalizações/supervisão e vistorias durante todo o período de execução da Obra, para verificação da qualidade dos serviços, podendo realizar orientações para correções das possíveis falhas detectadas nos Serviços visando a correta aplicação dos recursos pactuados.

Parágrafo Primeiro

Todas as vistorias serão realizadas com a presença da CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4. Do Valor do Contrato



Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Projeto Básico, a pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ _____ (_____), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

Parágrafo Primeiro

Parte dos recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos Proposta de Investimentos apresentada, aprovada e habilitada para o Projeto de Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte.

5. Do Pagamento

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Parágrafo Primeiro

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03,

e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b) entrega de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO – DRT ou ao Município, quando for o caso, do início das obras;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro



Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e conforme determinado neste instrumento pode ser feito por etapas ou na totalidade quando da conclusão do objeto.

e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues na Organização _____, localizada à _____..

Parágrafo Quarto

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo Quinto

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

Parágrafo Sexto

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais, quando o serviço assim exigir.

Parágrafo Oitavo

Para o último pagamento quando a execução for por etapas, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);



- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste Contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Nono

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. Do Reajuste de Preço

Os preços não serão reajustados.

7. Do Acompanhamento do Contrato

A. Responsável/Gestor do Contrato.

A CONTRATANTE designa o (Presidente da Organização e o Engenheiro responsável pelo Projeto), como responsável pelo acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

8. Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.



VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.



9. Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização dos serviços.

V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.

VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

VIII- Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Dos Padrões de Desempenho

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

11. Dos Impedimentos

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

12. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais

13. Da Fraude e da Corrupção

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- (i) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- (v) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**, desde já, concorda e autoriza que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. Da Rescisão

14.1 Pelo Contratante:

O Contratante poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, de ao menos 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) e (c) desta Cláusula:

- (a) se a Contratada não remediar a falha no desempenho de suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pelo Contratante;
- (b) se a Contratada, em virtude de Força Maior, for incapaz de desempenhar os Serviços por período de no mínimo de 60 (sessenta) dias; ou
- (c) se, a critério do Contratante, a Contratada envolver-se em práticas corruptas ou fraudulentas no decorrer do processo de seleção pelo Contrato ou durante sua execução;

14.2 Pela Contratada:

A Contratada pode rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, de no mínimo 30 (trinta) dias ao Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 9.2.

- (a) se o Contratante deixar de pagar qualquer valor devido a Contratada nos termos deste Contrato; ou
- (b) se, em virtude de Força Maior, a Contratada for incapaz de desempenhar porção material dos serviços por período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.3 Pagamento na Rescisão:

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 14.1 ou 14.2, o Contratante deverá efetuar os seguintes pagamentos a Contratada:



(a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3 pelos Serviços executados satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

Parágrafo Único

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

15. Da Garantia de Execução Contratual (facultativa)

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

16. Da Vigência

O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (____) dias, contados a partir da assinatura.

17. Das Penalidades

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Código de Direito do Consumidor.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

18. Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Projeto Básico
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

19. Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de _____ para resolver qualquer questão que deste Contrato origine, não respondidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

_____, ____ de ____ de 20____.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Pela Contratante

Pela Contratada